



**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE  
ADVOCACIA**

**(MARCOS VINICIO DE SOUSA CASTRO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA)**

Pelo presente instrumento particular, **MARCOS VINICIO DE SOUSA CASTRO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Maranhão, sob o nº 10.279, portador do CPF nº 003.098.513-78, residente e domiciliado na RD BR-010, nº S/N, Residencial Colina Park, Rua Longitudinal 01 QD 10 LT 44 na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP nº 65.900-001, Telefone (99) 8266-9077, resolve, nesta oportunidade e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade unipessoal de advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo Regulamento Geral (RGOAB), pelo Provimento nº 170/2016 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelas cláusulas seguintes:

**DA RAZÃO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade utilizará a razão social "**MARCOS VINICIO DE SOUSA CASTRO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**".

**DA SEDE**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem sede na RD BR-010, nº S/N, Residencial Colina Park, Rua Longitudinal 01 QD 10 LT 44 na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP nº 65.900-001.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando o titular obrigado proceder à inscrição suplementar.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.





**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA QUARTA:** A presente Sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades na data do deferimento do registro.

#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelo titular, é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.

#### DAS RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA SEXTA:** Além da Sociedade, o titular ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio titular.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.





**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica vedado, ao titular, integrar ou se associar a outra sociedade, seja simples ou unipessoal, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

#### **DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS**

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os eventuais lucros serão distribuídos ao titular.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelo titular.

#### **DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA NONA:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

#### **DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO TITULAR**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

#### **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** O titular **MARCOS VINICIO DE SOUSA CASTRO** declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra sociedade, simples ou unipessoal, inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de instituir esta Sociedade.

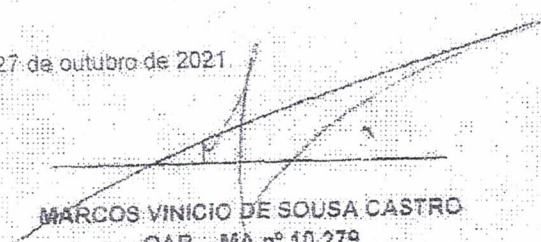


DO FORO

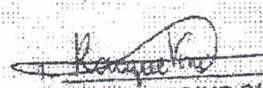
**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Fica eleito o foro de Imperatriz/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.


Firma este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Imperatriz/MA, 27 de outubro de 2021.

  
MARCOS VINÍCIO DE SOUSA CASTRO  
OAB - MA nº 10.279

Testemunhas:

  
KAIQUE VINÍCIUS SILVA FERREIRA  
RG: 06451883081  
CPF: 055.612.913-00

2.   
MYRELA FONTINELE ALVES DIAS  
RG: 06775156639  
CPF: 045.105.993-07

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-11, fl.179, sob o nº1380 o Registro de Sociedade previsto neste contrato, desde: 29/10/2021.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.



ID#3244884

Documento inicial - pags. 1-4



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 04/11/2021, às 09:49. **ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA**, em 04/11/2021, às 09:49. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3244-8846-4E**.

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o Contrato de Constituição da Sociedade Unipessoal denominada “**MARCOS VINICIO DE SOUSA CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”, foi registrado no Livro **C-11**, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl. **179**(cento e setenta e nove), recebendo o nº **1380**, (mil trezentos e oitenta), desde **29** (vinte e nove) de outubro de **2021** (dois mil e vinte e um). Eu Eliane Rodrigues Macedo, funcionária da Comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral desta Seccional.

ANANDA	Assinado de
TERESA	forma digital por
FARIAS DE	ANANDA TERESA
SOUSA	FARIAS DE SOUSA
	Dados: 2021.11.04
	09:00:30 -03'00'





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015



ID#3244880

Certidão de apensamento - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 04/11/2021, às 09:48. **ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA**, em 04/11/2021, às 09:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3244-8808-24**.